

Troco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.091/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.091/2024

ASSUNTO: Altera a redação do Art. 4º da Lei

nº 2.913, de 05 de dezembro de 2023,

Contrato Temporário de Indoleto.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Projeto de Lei nº 3.091/2024

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a alteração da redação do Art. 4º da Lei Nº 2.913, de 05 de dezembro de 2023, Contrato Temporário de Trabalho.

Solicitação justifica-se nesta Lei ser, lei autorizativa para contratação temporária de profissionais Técnicos de enfermagem, necessária a manutenção do serviço do Pronto Atendimento Municipal, e que embora haja eleitos em concurso público a serem nomeados a administração pública necessita de tempo hábil para organização do edital de nomeação destes antes do prazo de término de contrato dos mesmos, visto período eleitoral a maioria destes acaba início de janeiro.

Visando uma melhor organização dos processos públicos, visando a economicidade e tendo em vista que uma contratação temporária pode acontecer pelo período de até dois anos, sendo a lei prevista para um prazo de apenas um ano, optamos por solicitar a prorrogação da mesma.

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 02 de dezembro de 2024.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.091

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Antônio Carlos Antunes Pagan
Vereador

Dalane Correa de Cant
Vereadora

Protocolo
9027/2024
Protocolado em 02/12/24
Mayza
Secretário

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº
2.913, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023,
CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO**

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art. 1º- Altera a redação do Art. 4º da Lei Nº 2.913, de 05 de dezembro de 2023, Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato Temporário de Trabalho, que passará a vigorar com a seguinte redação:

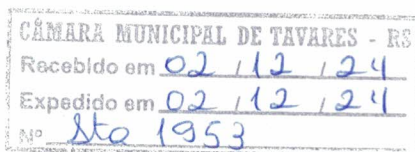
Art. 4º- A contratação será de 12(doze) meses podendo ser prorrogada por mais 03(três) meses, após decurso do período inicial de 12(doze) meses.

Ezequiel Colares
Vereador

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

Jader Moraes da Silveira
Vereador



Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Luiz Omar de Souza
Vereador

Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador